



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000673

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de novembro de 2022

Ano 7

SUMÁRIO

- RESUMO DE EDITAL 011/2022 E EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 011/2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000673

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de novembro de 2022

Ano 7

Pregão Presencial

RESUMO DE EDITAL PARA PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº. 007/2022 de 04 de Janeiro de 2022 **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta na Secretaria da Câmara Municipal de Mucuri, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2022**, do tipo menor preço, Processo Administrativo nº 053/2022, cujo objeto é a aquisição de diversos bens de consumo e materiais permanentes, sendo móveis e utensílios, para a Câmara Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no anexo I – Termo de referência.

O Pregão Presencial dar-se-á no dia **24 de novembro de 2022**, às **09h30min**.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 07:00hs às 13:00hs, na Secretaria da Câmara Municipal de Mucuri, situada a Rua Oscar Teixeira de Siqueira, nº 290, Bairro Malvinas, CEP 45.930-000, Município de Mucuri – Bahia, ou ainda, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Mucuri – Bahia, eletrônico <http://www.airdoc.com.br> e E-mail: licitacao@camaramucuri.ba.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelos telefones (73) 3206-1077/ (73) 99944-8400 ou através do e-mail licitacao@camaramucuri.ba.gov.br

Mucuri – BA, 09 de novembro de 2022.

JOÃO ANTÔNIO OLIVEIRA MEDINA
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000673

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de novembro de 2022

Ano 7

EDITAL Nº 015/2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(PORTARIA 007/2022)

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 10.520/02, SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006.			
II. ÓRGÃO INTERESSADO CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI			
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2022		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022	
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO		VI. REGIME DE EXECUÇÃO DIRETA	
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO			
VIII. OBJETO A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR ESCOPO AQUISIÇÃO DE DIVERSOS BENS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES, SENDO MÓVEIS E UTENSÍLIOS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DESCRITOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.			
IX. DATA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 24/11/2022 HORA: 09:30 HS LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI-BA, RUA OSCAR TEIXEIRA DE SIQUEIRA, Nº 290, BAIRRO MALVINAS – MUCURI – BAHIA.			
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA: PODER: LEGISLATIVO ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL	FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO 1.001 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E APARELHAMENTO DOS PRÉDIOS DA CÂMARA MUNICIPAL.	ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
XI. PRAZO DE EXECUÇÃO 02 MESES		XII. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO	
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, DIARIAMENTE, DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI-BA, RUA OSCAR TEIXEIRA DE SIQUEIRA, Nº 290, BAIRRO MALVINAS – MUCURI – BAHIA, OU TELEFONE (73) 3206-1077, OU PELO (73)99944-8400, DISPONÍVEL TAMBÉM NO DIÁRIO OFICIAL, CUJO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.AIRDOC.COM.BR E E-MAIL: LICITACAO@CAMARAMUCURI.BA.GOV.BR.			
PREGOEIRO RESPONSÁVEL JOÃO ANTÔNIO OLIVEIRA MEDINA – PREGOEIRO. PORTARIA Nº. 007/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.			

Pregão Presencial nº 011/2022 – FL. 1



XIV – JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

A Câmara Municipal de Mucuri, verificando, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, diante ainda da precária disponibilidade de acesso à internet, com constantes quedas na conectividade muito comuns em nossa região. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim pontuamos relevantes aspectos que devemos nos ater para adoção do Pregão Presencial em nossos certames licitatórios:

- Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

- A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.

- A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabilizam o uso da forma eletrônica.

- O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.

- A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

- Ademais, com a utilização do Pregão Presencial, existe a maior possibilidade de fomento do comércio local, além da possibilidade de desabastecimento deste órgão, uma vez que a Câmara Municipal não possui amplo almoxarifado e os materiais deverão ser entregues de forma fracionada e imediata.

Em face ao exposto, a Câmara Municipal de Mucuri está compelida em realização de procedimentos licitatórios na modalidade pregão na forma presencial.

XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

15.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

XVI - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.

16.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000673

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de novembro de 2022

Ano 7

XVII - CREDENCIAMENTO

17.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

17.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

17.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida de imediato quando da apresentação do mesmo em envelope exclusivo, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

17.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pela licitante que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

17.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

17.7. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVIII - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

18.1. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo deste edital.

18.2 A licitante deverá ainda entregar em envelopes separados, opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

NOME DA LICITANTE PROPONENTE ENVELOPE A

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI
ENDEREÇO: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Mucuri-BA, Rua Oscar Teixeira de Siqueira, nº 290, Bairro Malvinas – Mucuri – Bahia.
ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 -

Pregão Presencial nº 011/2022 – FL. 3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000673

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de novembro de 2022

Ano 7

ENVELOPE B

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

ENDEREÇO: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Mucuri-BA, Rua Oscar Teixeira de Siqueira, nº 290, Bairro Malvinas – Mucuri – Bahia.

ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 –

19.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas empresas proponentes, sendo então dado início ao recebimento dos envelopes na forma do item anterior.

19.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão à disposição do Pregoeiro, objetivando eventual aplicação do art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

XIX - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

19.1. A licitante deverá entregar a proposta no envelope "A" sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, digitada ou impressa, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;
- Endereço completo, telefone, correio eletrônico (e-mail/Internet) e pessoa para contato;
- Descrição do objeto com suas características básicas incluindo marca do fabricante;
- Valor unitário e total de cada item, bem como valor global da proposta, este último em algarismos e por extenso;
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta;
- declaração de que os preços ofertados já incluem todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outros custos que venham a incidir na execução do objeto desta licitação.

19.2. Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF, Cargo na empresa) com poderes específicos para assinar o contrato.

19.3. Não serão aceitos cancelamentos, desistências, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas nas propostas. Os erros ou equívocos e omissões serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo qualquer recurso por sua desclassificação.

19.4. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

19.5. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XX - PROCEDIMENTO DAS PROPOSTAS:

Pregão Presencial nº 011/2022 – FL. 4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000673

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de novembro de 2022

Ano 7

- 20.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.
- 20.2.** Será dada oportunidade de oferecimento de lances globais verbais por lote, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto nº 3.555/2000;
- 20.3.** Em não havendo pelo menos três ofertas, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos por lote;
- 20.4.** Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
- 20.5.** O pregoeiro poderá determinar o valor mínimo para redução dos lances e o tempo máximo para sua apresentação.
- 20.6.** Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos e valores a serem estabelecidos pelo Pregoeiro.
- 20.7.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.
- 20.8.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.
- 20.9.** Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 20.10.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 20.11.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 20.12.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

Pregão Presencial nº 011/2022 – FL. 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000673

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de novembro de 2022

Ano 7

20.13. Não se admitirá proposta que apresente preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme § 3º do artigo 44 da lei 8.666/93.

20.14. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ela estabelecido, contado do recebimento da convocação.

XXI - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

21.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, com cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração perfeitamente legível, com prazo vigente na data de realização do certame.

21.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do representante da empresa; ou no caso de Pessoa Física
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

21.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); ou Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- e) prova de regularidade para com a Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- f) prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) cópia autenticada do Alvará de Localização e Funcionamento.

21.4. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da

Pregão Presencial nº 011/2022- FL. 6



data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social assim apresentados:

1) microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

2) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

3) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

21.5. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

21.5.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

21.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

21.6.1. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo VI**.

21.6.2. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo V**.

21.6.3. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**

XXII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

22.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do edital, o Pregoeiro iniciará os trabalhos e passará ao credenciamento dos representantes legais das empresas.

22.2. Em seguida, o Pregoeiro declarará a sessão aberta e atendendo o disposto no Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, verificará a Declaração de Habilitação das empresas, a sua ausência implicará na não continuidade na licitação.

22.3. Encerrada a conferência da Declaração de Habilitação dos licitantes, o Pregoeiro identificará as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte e procederá ao recebimento dos envelopes.

22.4. Após o recebimento dos envelopes, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidente erro material.

22.5. O Pregoeiro abrirá os envelopes das propostas de preços, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo, podendo suspender a sessão para verificar as especificações do objeto, em seguida, classificará o autor da oferta de menor preço, bem como aqueles concorrentes cujo valor proposto não supere em mais de 10%



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000673

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de novembro de 2022

Ano 7

(dez por cento) a menor oferta.

22.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 11.05., poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

22.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

22.8. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por lote e atender os requisitos de habilitação do Edital.

22.9. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

22.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

22.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

22.12. Dos lances ofertados não cabe retratação.

22.13. Caso não se realizem lances verbais e ocorra empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o art. 3º, §2º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se dará obrigatoriamente através de sorteio em ato público, conforme prevê o art. 45, §2º, da mesma Lei.

22.14. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado no valor total do lote, o Pregoeiro verificará se a melhor oferta foi realizada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso o seja, será verificada a aceitabilidade do preço apresentado.

22.15. Caso não seja, será verificado se dentro do limite de 5% (cinco por cento) da melhor oferta apresentada existem preços ofertados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em havendo, será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos para a que a mais bem classificada possa apresentar nova proposta de preços em valor inferior a melhor proposta já apresentada.

22.16. Não ofertando nova proposta de preços a melhor classificada, será concedido o mesmo tempo para as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na ordem de sua classificação.

22.17. Havendo nova proposta de preços apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o valor ofertado será verificado quanto a sua aceitabilidade, em não havendo nova proposta, será considerado como melhor oferta o valor apresentado originariamente, sendo verificado a sua aceitabilidade.

22.18. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, na sequência da classificação do certame.

22.19. Não será considerado aceito o preço excessivo em relação aos orçamentos obtidos por esta Instituição e os manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade.

22.20. Sendo aceitável, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo.

22.21. Havendo restrições quanto a habilitação, e se estas puderem ser sanadas pela consulta a sites oficiais, o Pregoeiro poderá fazê-lo durante a sessão, sendo tal fato registrado em ata.

22.22. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma ou multiplicação e correção de números dos lotes ou itens. A falta de data ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente.

22.23. Frustrada a habilitação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Caso a restrição seja na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Instituição, a contar do momento em que a mesma for declarada vencedora, para que seja regularizada a restrição.

Pregão Presencial nº 011/2022 – FL. 8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000673

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de novembro de 2022

Ano 7

22.24. Nas situações previstas nos itens 22.14. e 22.17. o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

22.25. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis uma nova proposta com o valor do último lance ofertado.

22.26. Será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela sua equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

XXIII - DOS RECURSOS:

23.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

23.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

23.3. Qualquer recurso contra decisão da Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

23.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação à aquisição do objeto da licitação à licitante vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais homologará o procedimento licitatório.

23.6. A homologação do resultado desta licitação não obriga a **Câmara Municipal de Mucuri** à aquisição, em todo ou em parte, do objeto licitado.

XXIV. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

24.1. Adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo para homologação junto ao Presidente da Câmara Municipal.

XXV - DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição.

25.2. A assinatura do contrato será pessoalmente, não havendo a possibilidade de remessa postal ou por e-mail.

25.3. A vigência do contrato terá início com sua assinatura e se estenderá por 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado.

XXVI - DO INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1. A partir do recebimento da Ordem de Compra, devidamente assinada, a contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços conforme Termo de Referência.

XXVII - DO PAGAMENTO

Pregão Presencial nº 011/2022- FL. 9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000673

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de novembro de 2022

Ano 7

27.1. O pagamento será realizado imediatamente após o recebimento dos materiais, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

27.2. A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida na cláusula acima, implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

27.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da entrega efetuada parcialmente.

27.4. O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital.

27.5. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente da Contratada.

27.6. É vedado qualquer reajuste de preço durante a execução do contrato.

27.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer..

XXVIII - DO REAJUSTE DO PREÇO

28.1. Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à Administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

XXIX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

29.1. Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Mucuri.

XXX - DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

30.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento dos bens adquiridos. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização dos bens, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso do Fiscal de Contratos designado pela Contratante.

30.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

Pregão Presencial nº 011/2022– FL. 10



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000673

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de novembro de 2022

Ano 7

30.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

XXXI - DAS SANÇÕES

31.1. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Mucuri -Ba, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, salvo os casos fortuito ou de força maior, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações.

31.2. - Esta multa, bem assim as demais sanções, não se aplicam às licitantes remanescentes, convocadas para assinatura do contrato, dentro das condições estabelecidas no item 13.4 do presente.

31.3. - Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, à inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais nos termos do art. 40, inciso III da Lei nº 8.666/93, a saber:

31.3.1. - Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;

31.3.2. - Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10%(dez por cento) do valor do mesmo;

31.3.3. - Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Mucuri-Ba, até o prazo de dois anos;

31.3.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

31.3.5. - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratuais, na verificação do descumprimento dos artigos 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

31.4. - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas

31.5. - As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

31.6. - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas à Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Mucuri -Ba dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

XXXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Pregão Presencial nº 011/2022- FL. 11



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000673

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de novembro de 2022

Ano 7

32.1. Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, no endereço onde ocorrerá a licitação.

32.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

32.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.4. Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

32.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (**Artigo 26, § 3º, do Decreto 5.450/2005**).

32.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte que declararem este fato, conforme item 16.4 deste edital, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da convocação, para o saneamento da falha, sendo este prazo prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Mucuri.

XXXIII - DO FORO:

33.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Mucuri, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXXIV - ANEXOS DO EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Credencial;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo V - Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo VI - Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa;

Anexo VII - Minuta do Contrato;

MUCURI/BA, 09 de novembro de 2022

JOÃO ANTÔNIO OLIVEIRA MEDINA
Pregoeiro Oficial

Pregão Presencial nº 011/2022- FL. 12



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000673

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de novembro de 2022

Ano 7

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS BENS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTE, SENDO MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UND
1	SOFÁ 3 LUGARES , estrutura de madeira de eucalipto proveniente de reflorestamento, montagem com grampos galvanizados, encosto fixo com cintas elásticas e espuma soft plumante, assento fixo bipartido com cintas elásticas e espuma d26 plumante suporta até 100kg por assento, e braças com espuma d20. Revestimento em tecido suede 100% poliéster. Base e pés de madeira 200x90x85	1	UND
2	SOFÁ 3 LUGARES , possui estrutura em eucalipto, encosto fixo com enchimento em espuma D23, assento fixo com enchimento em espuma D28 e revestimento em couro, na cor marron caramelo. Altura: 76 cm Largura: 242 cm Profundidade: 85 cm	1	UND
3	POLTRONA 1 LUGAR , possui estrutura em eucalipto, encosto fixo com enchimento em espuma D23, assento fixo com enchimento em espuma D28 e revestimento em couro, na cor marron caramelo. Altura: 76 cm Largura: 90	2	UND
4	LONGARINA 3 LUGARES ;, base fixa confeccionada em metalon galvanizado, estrutura em aço, assento e encosto termoplástico, na cor preta.	1	UND
5	ADESIVO PERFURADO ; Adesivo micro perfurado impressão digital a base de solvente aplicado em vidro Temperado.	10.00	M ²
6	ESPELHO 4MM , bizotado instalado, 260x70cm	1	UND
7	ESPELHO 4MM , bizotado instalado, 200x50cm	1	UND
8	MESA LATERAL , Base: Pés em lamina de madeira; Tampo: mdf com vidro laqueado Acabamento: Laca off Witte Altura: 0,60 outra de 0,70 cm Diâmetro: 0,58 cm	3	UND
9	CADEIRA : Espuma injetada Base giratória em nylon - 5 hastes Com sistema SRE regulagem de inclinação do encosto e altura Braços SL com regulagem de altura Revestimento em diversas cores Dimensões do produto: 700 x 630 x 1040	3	UND
10	TAPETE , Material: Superfície: 100% poliéster - base 100% polipropileno. Base Antiderrapante. Proteção: Anti-ácaro e anti-alérgico. Tamanho 3,00 cm x 2,50 cm.	1	UND
11	VASO DECORATIVO ; Para áreas internas ou externas, fabricado em fibra de vidro, material de altíssima durabilidade e pintado pode ser exposto ao Sol e Chuva Não descasca Acabamento Alto Brilho	4	UND

Pregão Presencial nº 011/2022– FL. 13



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000673

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de novembro de 2022

Ano 7

	Mais resistente e durável que vasos de plástico Pode ser utilizado com plantas naturais ALTURA:70CM BOCA: 40 CM FUNDO BASE: 22,5 CM		
12	APARADOR RECEPÇÃO: medindo 1.806 x 0,90MT com tamburato de 6cm revestido de melamínico de alta pressão na cor grafite da Guararapes medindo 0,90m com acabamento revestido de melamínico alta pressão na cor tipo grafite Guararapes com acabamento em borda termoplástica de 1mm fixado por meio de adesivo de cloreto de polivinila prolícloropreno com densidade 0,835 a 0,845g/cm abertura de vão de passagem fixado por meio suportes sulcados em espiral de 6cm.	1	UND
13	PRATELEIRA SUPERIOR: medindo 1.00 x 0.30x 0.50 M revestido de melamínico de alta pressão na cor tipo freijó Duratex com acabamento em borda termoplástica de 1mm fixado por meio de adesivo de cloreto de polivinila prolícloropreno com densidade 0,835 a 0,845g/cm com um friso na parte inferior e superior de 2cm tampo interno com rebaixamento de 15cm e tablado com de 10cm de altura com acabamento inferior em pés niveladores5/16 niquelado com buchas base 32mmcaad .	1	UND
14	BALCÃO RECEPÇÃO : Medindo 2.60 X 0,99 X 1.80M com painel frontal e lateral com afastamento de 2cm de largura para instalação luz de led 4000k, detalhe chanfrado na diagonal revestido de melamínico de alta pressão na cor tipo freijó Duratex com acabamento em borda termoplástica de 1mm fixado por meio de adesivo de cloreto de polivinila prolícloropreno com densidade 0,835 a 0,845g/cm parte interna com tampo tamburato de 6cm e rebaixamento de 15cm da parte superior revestido de melamínico de alta pressão na cor freijó Duratex e divisórias de 15cm para 2 lugares dois pés em mdf tamburato 30mm para sustentação revestido de melamínico de alta pressão na cor freijó Duratex acabamento inferior em sapatas niveladoras 5/16 niquelado com buchas base 32mm caad.	1	UND
15	PAINEL FUNDO BALCÃO: Medindo 2.60 X 0,98 x 0,60M, revestido de melamínico de alta pressão na cor tipo lacca pau ferro Duratex com acabamento em borda termoplástica de 1mm fixado por meio de adesivo de cloreto de polivinila prolícloropreno com densidade 0,835 a 0,845g/cm detalhe de aço carbono galvanizado, em pintura eletrostática epóxi medindo 30x30x15 para sustentação de painel revestido de melamínico de alta pressão na cor Reali Duratex envernizado acabamento com buchas base 32mm caad.	1	UND
16	ESTANTE DE LIVROS : Medindo 1.50x0,30x2,5 M revestido de melamínico de alta pressão na cor tipo louro freijó Guararapes com acabamento em borda termoplástica de 1mm fixado por meio de adesivo de cloreto de polivinila prolícloropreno com densidade 0,835 a 0,845g/cm parte interna com tampo tamburato de 6cm e rebaixamento de 15cm da parte superior revestido de melamínico de alta pressão na cor louro freijó Guararapes detalhe de aço carbono galvanizado, em pintura eletrosatica epóxi medido 30x30x16 para sustentação com buchas base 32mm caad.	1	UND
17	MESA APOIO: medindo .90 X 0,50 X 1.00 em formato meia lua revestido de melamínico de alta pressão na cor tipo louro freijó Guararapes com acabamento em borda termoplástica de 1mm fixado por meio de adesivo de cloreto de polivinila prolícloropreno com densidade 0,835 a 0,845g/cm	1	UND

Pregão Presencial nº 011/2022– FL. 14



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000673

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de novembro de 2022

Ano 7

	com 3 bases inferior aço carbono galvanizado, 70x50x16 em pintura eletrostática epóxi em pés niveladores 5/16 niquelado com buchas base 32mm caad.		
18	APARADOR COM PORTA DE VIDRO: medindo 1.60 x 0.90m X 0.445 com 02 porta de correr em vidro de 4mm reflecta champanhe , sistema de correr topline silente system hettich. revestido de melamínico de alta pressão na cor tipo freijó Duratex com acabamento em borda termoplástica de 1mm fixado por meio de adesivo de cloreto de polivinila prolícloropreno com densidade 0,835 a 0,845g/cm e tamburato de 6cm recuado.	1	UND
19	PAINEL COM ILUMINAÇÃO PRESIDENTES CÂMARA : medindo 6.30 x 2.80Mx 0.15 com detalhe central de melamínico de alta pressão na cor tipo congo capixaba Guararapes com acabamento em borda termoplástica de 1mm fixado por meio de adesivo de cloreto de polivinila prolícloropreno com densidade 0,835 a 0,845g/cm e laterais de 0.15cm revestido de melamínico de alta pressão na cor Nero Duratex com acabamento em borda termoplástica de 1mm fixado por meio de adesivo de cloreto de polivinila prolícloropreno com densidade 0,835 a 0,845g/cm e tamburato de 6cm recuado para iluminação fita de led 4000k.	1	UND
20	PULPITOS CENTRAIS: Medindo 0.53 x 0,90 x 0,51 revestido de melamínico de alta pressão na cor tipo congo capixaba Duratex com acabamento em borda termoplástica de 1mm fixado por meio de adesivo de cloreto de polivinila prolícloropreno com densidade 0,835 a 0,845g/cm parte interna com tampo em vidro com ângulo de 45 graus vidro translúcido de 8mm e rebaixamento de 15cm da parte superior revestido de melamínico para encaixe tampa	7	UND
21	CACHEPO PLANTAS: Medindo 5.90 x 0.60 x 0.40 com tamburato de 15Mm revestido de melamínico de alta pressão na cor tipo nero Duratex com acabamento em borda termoplástica de 1mm fixado por meio de adesivo de cloreto de polivinila prolícloropreno com densidade 0,835 a 0,845g/cm acabamento inferior em sapatas niveladoras 5/16 niquelado com buchas base 32mm caad.	2	UND
22	APARADOR: medindo 450 x 0,90MT com tamburato de 6cm revestido de melamínico de alta pressão na cor tipo louro freijó da Duratex medindo 0,90m com acabamento revestido de melamínico alta pressão na cor louro freijó da Duratex s com acabamento em borda termoplástica de 1mm fixado por meio de adesivo de cloreto de polivinila prolícloropreno com densidade 0,835 a 0,845g/cm abertura de vão de passagem fixado por meio suportes sulcados em espiral de 6cm.	1	UND
23	EXPOSITORES METALON: medindo 0.75x1.70x30 aço carbono galvanizado, em pintura eletrostática epóxi. Vidro superior 3mm ant. reflexo. Suporte piso teto fixado por meio suportes sulcados em espiral de 6cm.	4	UND
24	BANCADA COMPUTADORES: medida de 2.60x 100x0,65 com tamburato de 6cm revestido de melamínico de alta pressão na cor tipo louro freijó da Duratex medindo 0,90m com acabamento revestido de melamínico alta pressão na cor louro freijó da Duratex com acabamento em borda	1	UND

Pregão Presencial nº 011/2022– FL. 15



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000673

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de novembro de 2022

Ano 7

	termoplástica de 1mm fixado por meio de adesivo de cloreto de polivinila prolicloropreno com densidade 0,835 a 0,845g/cm.		
25	PAINEL TV: medindo 2.60x2.55 revestido de melamínico de alta pressão na cor tipo Reali Duratex tamburato de 6cm com acabamento em borda termoplástica de 1mm fixado por meio de adesivo de cloreto de polivinila prolicloropreno com densidade 0,835 a 0,845g/cm, detalhe ripado espessura de 40mm com afastamento de 20mm cor louro freijó da Duratex com acabamento em borda termoplástica de 1mm fixado por meio de adesivo de cloreto de polivinila prolicloropreno com densidade 0,835 a 0,845g/cm.	1	UND
26	PAINEL COM ILUMINAÇÃO VEREADORES CÂMARA : medindo 6.15 x 2.70Mx 0.15 com detalhe central de melamínico de alta pressão na cor tipo congo capixaba Guararapes com acabamento em borda termoplástica de 1mm fixado por meio de adesivo de cloreto de polivinila prolicloropreno com densidade 0,835 a 0,845g/cm e laterais de 0.15cm revestido de melamínico de alta pressão na cor Nero Duratex com acabamento em borda termoplástica de 1mm fixado por meio de adesivo de cloreto de polivinila prolicloropreno com densidade 0,835 a 0,845g/cm e tamburato de 6cm recuado para iluminação fita de led 4000k.	1	UND
27	TABLADO MEMORIAL: medindo 5.00x2,70mt x 0.19,5, em madeira reforçado com tratamento ante fungos, tablado revestido com carpete automotivo resinado larg. 2mm, gramatura 525 g/m composição 100% polipropileno (base acrílica) Referência: Etruria	1	UND
28	EXPOSITOR TABLADO: medindo 1.600x0.80x0.30 revestido de melamínico de alta pressão na cor tipo Nero da Duratex medindo 0,90m com acabamento revestido de melamínico alta pressão na cor tipo louro freijó da Duratex com acabamento em borda termoplástica de 1mm fixado por meio de adesivo de cloreto de polivinila prolicloropreno com densidade 0,835 a 0,845g/cm abertura de vão de passagem fixado por meio suportes sulcados em espiral	1	UND
29	EXPOSITOR TABLADO: medindo 0.30x0.80x0.30 revestido de melamínico de alta pressão na cor tipo Nero da Duratex medindo 0,90m com acabamento revestido de melamínico alta pressão na cor louro freijó da Duratex s com acabamento em borda termoplástica de 1mm fixado por meio de adesivo de cloreto de polivinila prolicloropreno com densidade 0,835 a 0,845g/cm abertura de vão de passagem fixado por meio suportes sulcados em espiral	1	UND
30	EXPOSITOR TABLADO: medindo 0.90x0.80x0.30 revestido de melamínico de alta pressão na cor tipo Nero da Duratex medindo 0,90m com acabamento revestido de melamínico alta pressão na cor louro freijó da Duratex s com acabamento em borda termoplástica de 1mm fixado por meio de adesivo de cloreto de polivinila prolicloropreno com densidade 0,835 a 0,845g/cm abertura de vão de passagem fixado por meio suportes sulcados em espiral	1	UND
31	EXPOSITOR TABLADO: medindo 0.80x0.80x0.30 revestido de melamínico de alta pressão na cor tipo Nero da Duratex medindo 0,90m com acabamento revestido de melamínico alta pressão na cor louro freijó da Duratex s com acabamento em borda termoplástica de 1mm fixado por meio de adesivo de cloreto de polivinila prolicloropreno com densidade	1	UND

Pregão Presencial nº 011/2022– FL. 16



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000673

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de novembro de 2022

Ano 7

	0,835 a 0,845g/cm abertura de vão de passagem fixado por meio suportes sulcados em espiral		
32	MÓDULO ROUPEIRO: medindo 1.40x2.60x50 com portas de correr perfil alumínio vidro incolor de 3mm na cor tipo branco cristal da Duratex com acabamento revestido de melamínico alta pressão na cor louro freijó da Duratex s com acabamento em borda termoplástica de 1mm fixado por meio de adesivo de cloreto de polivinila prolicloropreno com densidade 0,835 a 0,845g/cm abertura de vão de passagem fixado por meio suportes sulcados em espiral	1	UND
33	BASE PARA BANCO ESTOFADO: medindo 1.60x0.45x0.45 aço carbono galvanizado, em pintura eletrostática epóxi. sapata piso fixado por meio suportes sulcados em espiral de 6mm.	2	UND
34	BANCADA MESA RETRÔ: medida de 1.20x 0.75x0,45 com tamburato de 4cm com uma gaveta, corredeira metálica de alto fluxo 45 mil aberturas Blum. revestido de melamínico de alta pressão na cor louro freijó da Duratex com acabamento em borda termoplástica de 1mm fixado por meio de adesivo de cloreto de polivinila prolicloropreno com densidade 0,835 a 0,845g/cm.	1	UND
35	BANCO MADEIRA EXTERNO: medindo 1.60x0.45x0.55 aço carbono galvanizado, em pintura eletrostática epóxi. sapata piso fixado por meio suportes sulcados em espiral de 6mm. Madeira ripado em madeira eucalipto maior durabilidade, Verniz copal marítimo.	3	UND
36	PERGOLADO MADEIRA: medindo 3.00x0.2.40. sapata piso fixado por meio suportes sulcados em espiral de 6mm. Madeira ripado em madeira eucalipto maior durabilidade, Verniz copal marítimo.	1	UND
37	CACHEPOT: medindo 0.60x0.24x0.55 aço carbono galvanizado, fixado por meio suportes sulcados em espiral de 6mm. Madeira ripado om espaçamento de 0.15 cm entre peças em madeira eucalipto maior durabilidade, Verniz copal marítimo.	2	UND

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer os bens contratados em prazo não superior ao máximo exigido neste edital, sujeito a aplicação de multa;
- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Câmara Municipal de Mucuri ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Fica obrigada a contratada a manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade de obrigações e condições assumidas na licitação na forma do Art. 55, inciso XIII da Lei n] 8.666/93;
- A Câmara Municipal de Mucuri não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI:

Pregão Presencial nº 011/2022– FL. 17



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000673

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de novembro de 2022

Ano 7

- a) Promover, através do gestor do contrato, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- b) Fiscalizar a execução do contrato e atestar a Nota Fiscal, através do servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, telefone (XX) XXXXX-XXXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, designado por ato próprio, cabendo ao mesmo a anotação e registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) Efetuar pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para a qualificação técnica a licitante deverá apresentar:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Diante do exposto, peço deferimento.

MATEUS PEREIRA DOS SANTOS CAMPANHÃO
Diretor Administrativo
Portaria Nº 066/2021

Pregão Presencial nº 011/2022– FL. 18



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000673

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de novembro de 2022

Ano 7

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM				R\$
	Prazo de Validade da Proposta				() DIAS

Valor total por extenso: R\$..... (.....)

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente

_____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Pregão Presencial nº 011/2022– FL. 19



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000673

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de novembro de 2022

Ano 7

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

Credencio o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Pregão Presencial nº 011/2022– FL. 20



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000673

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de novembro de 2022

Ano 7

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____, ____ de _____ de 2022.

**RAZÃO SOCIAL
CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA**

Pregão Presencial nº 011/2022– FL. 21



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000673

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de novembro de 2022

Ano 7

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa) CNPJ, nº....., com sede à
....., declara, que tem conhecimento do edital do **Pregão Presencial nº. 011/2022** e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Pregão Presencial nº 011/2022– FL. 22



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000673

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de novembro de 2022

Ano 7

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa), CNPJ, nº,
com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não
há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de
qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

..... de

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial nº 011/2022– FL. 23



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000673

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de novembro de 2022

Ano 7

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E UTENSÍLIOS ELETRÔNICOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI – BA, E A EMPRESA _____.

A Câmara Municipal de Mucuri, CNPJ nº 05.441.603/0001-42, situada à Rua Oscar Teixeira de Sirqueira nº 290, Bairro Malvinas – Mucuri - Bahia, neste ato representada pelo Presidente Sr., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, CNPJ nº, situada à, vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 011/2022 Processo Administrativo nº 053/2022, neste ato representado pelo Sr., portador de documento de identidade nº, emitido por, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para aquisição de móveis e utensílios, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e nº 8.666/9, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS BENS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTE, SENDO MÓVEIS E UTENSÍLIOS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DESCRITOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA:	FONTE:	PROJET/ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA:
PODER: LEGISLATIVO ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL	001- RECURSOS ORDINÁRIOS	2.001 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO 1.001 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E APARELHAMENTO DOS PRÉDIOS DA CÂMARA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Pregão Presencial nº 011/2022– FL. 24



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000673

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de novembro de 2022

Ano 7

		MUNICIPAL.	
--	--	------------	--

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022. Podendo ser prorrogado de acordo interesse da Administração Pública nos termos do art.65 da Lei 8666/93

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado imediatamente após o recebimento dos materiais, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

- Nota Fiscal, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida na cláusula acima, implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da entrega efetuada parcialmente

PARÁGRAFO TERCEIRO: O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente da Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO: É vedado qualquer reajuste de preço durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada:

- Fornecer os bens contratados em prazo não superior ao máximo exigido neste edital, sujeito a aplicação de multa;
- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Câmara Municipal de Mucuri ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Fica obrigado o Contratada a manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade de obrigações e condições assumidas na licitação na forma do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- A Câmara Municipal de Mucuri não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Pregão Presencial nº 011/2022– FL. 25



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000673

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de novembro de 2022

Ano 7

São obrigações da CÂMARA Municipal de MUCURI:

- Promover, através do gestor do contrato, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- Fiscalizar a execução do contrato e atestar a Nota Fiscal, através de servidor MATEUS PEREIRA DOS SANTOS CAMPANHÃO, FONE.: (73)99944-8583, e-mail.: mateuscampanhao@hotmail.com, designado por ato próprio, cabendo ao mesmo a anotação e registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- Efetuar pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os produtos deverão ser fornecidos com os quantitativos solicitados pela Câmara Municipal de Mucuri com entrega imediata, no seguinte endereço: Câmara Municipal de Mucuri-BA, Rua Oscar Teixeira de Sirqueira, nº 290, Bairro Malvinas – Mucuri – Bahia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou seu substituto legal:

- provisoriamente, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;
- definitivamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, após a verificação da conformidade com as especificações e, conseqüente, aceitação pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou seu substituto legal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A entrega dos produtos/materiais em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitada parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

PARÁGRAFO QUINTO: A contratada pode ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega caso não substitua os itens rejeitados no prazo estipulado pelo Fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO: Uma vez entregue, iniciar-se-á a etapa de verificação da conformidade das características com as descritas no edital, sendo posteriormente firmado atestado por escrito dessa conformidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os itens serão inteiramente recusados pela secretaria da Câmara Municipal de Mucuri nas seguintes condições:

- caso tenham sido entregues com especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
- caso os apresentem falhas, defeitos ou impropriedade para o consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Mucuri -Ba, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa

Pregão Presencial nº 011/2022– FL. 26



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000673

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de novembro de 2022

Ano 7

de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, salvo os casos fortuito ou de força maior, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações.

8.2. - Esta multa, bem assim as demais sanções, não se aplicam às licitantes remanescentes, convocadas para assinatura do contrato, dentro das condições estabelecidas no item 13.4 do presente.

8.3. - Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, à inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais nos termos do art. 40, inciso III da Lei nº 8.666/93, a saber:

8.3.1. - Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;

8.3.2. - Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo;

8.3.3. - Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Mucuri-Ba, até o prazo de dois anos;

8.3.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.3.5. - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratuais, na verificação do descumprimento dos artigos 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.4. - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas.

8.5. - As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

- descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

8.6. - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas à Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Mucuri -Ba dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos II e III do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Pregão Presencial nº 011/2022– FL. 27



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000673

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de novembro de 2022

Ano 7

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Mucuri - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Pregão Presencial nº 011/2022- FL. 28